Of.n°064/Gab/98 Presidente Lucena, 06 de abril de 1998

 Senhor Presidente

 Senhores Vereadores

 Considerando o pedido de informação n°004/98, aprovado por esta Casa Legislativa e recebido na data de 25 de março de 1998, esclarecemos:

 O convenio com a Associação Hospitalar Novo Hamburgo, n°002/98, assinado em 05.01.98, devidamente autorizado pela Lei Municipal n°201, aprovada por esta Casa Legislativa em 05.01.98, da direito a todos os munícipes de usufruir de seus excelentes serviços. Sendo um direito de todos, ainda que nem toda a população opte por usufruir dos serviços, há que se respeitar o direito daqueles que para la se dirigirem a procura de atendimento;

 Há que esclarecer que o serviço de Raio X, embora não fazendo parte do custo do convenio, no nosso entender é um serviço de grande interesse dos munícipes, haja vista que, se encaminhado via INSS existe a possibilidade que não possa ser realizado em Novo Hmaburgo ou cidades adjacentes a Presidente Lucena. Há interesse, sim, no atendimento do serviço de Raio X no Hospital Geral, pois os munícipes são atendidos de forma mais rápida e adequada, não tendo que esperar por marcações nem se deslocarem desnecessariamente para locais mais distantes.